



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 22 de setembro de 1977

ANO II - Nº 182

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS

DECRETO Nº. 3.859 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

Altera o detalhamento da aplicação de recursos no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) dos Projetos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do Art. 20, da Lei Nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo 026.453/77,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado, na forma do quadro anexo, o detalhamento dos recursos alocados no elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, dos Projetos 1.147 - Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Segundo Grau e 1.148 -

Construção, Ampliação, Transformação e Adaptação da Rede de Ensino de Segundo Grau, do anexo orçamentário da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1977

89º. da República e 18º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3859 DE 19 DE setembro DE 1.977

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C Ó D I G O	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO			
08	Educação e Cultura			
43	Ensino de Segundo Grau			
199	Ensino Polivalente			
1.147	Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Segundo Grau			
1.148	Construção, Ampliação, Transformação e Adaptação da Rede de Ensino de Segundo Grau			
C Ó D I G O	NATUREZA DA DESPESA	PROJETO 1.147	PROJETO 1.148	T O T A L
3.1.1.1 - 02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis		800.000,00	800.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		300.000,00	300.000,00
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		200.000,00	200.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas		53.200.000,00	53.200.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	2.490.000,00		2.490.000,00
T O T A L		2.500.000,00	54.500.000,00	57.000.000,00

DECRETO Nº. 3.860 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

Altera valores de Projetos da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Item II, do Art. 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1.960 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 026.453/77,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam alterados na forma do quadro anexo, os valores dos Projetos 1.147 - Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Segundo Grau e 1.148 - Construção, Ampliação, Transformação e Adaptação da Rede de Ensino de Segundo Grau.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o presente Decreto, refere-se ao elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1977

89º. da República e 18º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

<p style="text-align: center;">MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO</p> <p>A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.</p> <p>-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.</p> <p>-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.</p> <p>-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.</p> <p>-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.</p> <p style="text-align: center;">REMESSA DE VALORES</p> <p>A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.</p>	<p>GDF</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>do Distrito Federal</p> <p>Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA</p> <p>EXPEDIENTE</p> <p>DIRETOR</p> <p>ANTONIO CASTELO BRANCO</p> <p>Redação e Administração: Anexo I do Palácio do Buriti 6º andar</p> <hr/> <p>Telefones: Direto: 225.7803 - PABX - 225.6830 Ramal 312</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p style="text-align: center;">REPARTIÇÕES E PARTICULARES:</p> <p>Anual Cr\$ 168,00 Semestral Cr\$ 84,00</p> <p style="text-align: center;">FUNCIONÁRIOS</p> <p>Anual Cr\$ 132,00 Semestral Cr\$ 66,00</p> <p style="text-align: center;">OBSERVAÇÃO</p> <p>Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.</p> <p style="text-align: center;">NUMERO AVULSO</p> <p>-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. -O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.</p>	<p style="text-align: center;">DÂ MATERIA</p> <p>-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois-sem rasuras nem emendas.</p> <p>Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.</p> <p>Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.</p> <p>Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.</p> <p>-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - DO de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).</p>
---	--	--

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.860 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
0843199 1.147 - Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Segundo Grau.....	16.800.000,00	2.500.000,00
0843199 1.148 - Construção, Ampliação, Transformação e Adaptação da Rede de Ensino de Segundo Grau.....	40.200.000,00	54.500.000,00
T O T A L	57.000.000,00	57.000.000,00

DECRETO Nº 3.861 DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, da Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, combinado com o Art. 41, Item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 026.282/77,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:
13754282.807 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal
3.2.7.5. - Fundações Instituídas pelo Poder Público
03 - Outros Custeios 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária que se segue, da Secretaria do Governo:
99999999.999 - Reserva de Contingência

3.2.6.0. - Reserva de Contingência 2.000.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º Trimestre, das atividades mencionadas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1977
89º da República e 18º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

**Secretaria
do
Governo**

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar **JACIARA RODRIGUES CUSTÓDIO**, para exercer a Função em Comissão símbolo FC - 08, de Secretária Datilógrafa, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 150, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.215/77,

RESOLVE:

Reintegrar FLÁVIO GOMES TAVARES, matrícula nº 30.387, no cargo de Agente Auxiliar de Polícia "C" nível 16, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com ressarcimento dos vencimentos e vantagens de seu cargo, em virtude de decisão judiciária que tornou sem efeito a aplicação da pena acessória de demissão, que lhe foi imposta por ato de 25 de abril de 1972.

Distrito Federal, em 09 de setembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 5.622, de 1º de dezembro de 1970, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 3.695, de 16 de maio de 1977, e o que consta do processo nº 365.022/77,

RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 7º, inciso 9, do Decreto nº 1.769, de 09 de agosto de 1971, e conforme o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 2.237, de 13 de abril de 1973, a contar de 25 de agosto de 1977,

AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE PM POR MERECEIMENTO O SUBTENENTE PM DE FILEIRA WILSON PEREIRA DA SILVA.

Distrito Federal, em 15 de setembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 055047/77

INTERESSADO: Geraldo Silva

ASSUNTO: Certidão do Processo nº. 009006/76

EMENTA-Pedido de certidão. Legitimidade do interesse e correlação com o direito a ser deduzido, em juízo. Descharacterização da reserva, pelo caráter público dos documentos. Provimento. Se negado, administrativamente, o pedido poderá ser feito através do Poder Judiciário.

Senhor 1º. Subprocurador- Geral:

GERALDO SILVA, Capitão PM da Polícia Militar do Distrito Federal, reformado compulsoriamente por Decreto de 13 de agosto de 1973, do Governador, com fundamento no parágrafo 5º, do Artigo 93, da Constituição Federal, pretende obter "certidão de inteiro teor do processo nº. 009.006/76, destinada a fazer prova em juízo em Ação que pretende mover contra o Distrito Federal." (fls. 01)

2. Q. Doutor Procurador - Geral distribui o processo à 1ª SPRG e V. Sª. determina a audiência desta Assessoria.

É o relatório.

1. Incumbe preliminarmente dizer, que o Processo nº. 009.006/76, cujo conteúdo o postulante pede venha a ser certificado, recebeu o timbre de RESERVADO.

Cabe indagar, por conseguinte, se à vista daquela classificação, o requerente poderia ter satisfeito o seu direito. Em princípio, o sigilo imposto à divulgação de um documento, confere à Administração a prerrogativa de denegar o pedido.

2. A matéria não requer considerações aprofundadas, e a indagação resume-se, portanto, em se saber se o requerente reúne os pressupostos para a efetiva realidade do seu direito.

3. O Doutor Procurador- Geral, quando no exercício do cargo de 1º. Subprocurador - Geral, emitiu o Parecer nº. 04/73, de 22 de janeiro de 1973, assim ementado:

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 350.783/77,

RESOLVE:

Transferir, para a reserva remunerada, "ex officio", o Segundo - Sargento BM nº 478 - HÉLIO JOSÉ DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por ter atingido a idade - limite para permanência no serviço ativo nos termos dos artigos 92 - II e 94 - I, alínea "c", da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, com proventos constituídos de tantas quotas do soldo de sua graduação quantos forem os anos de serviço e de gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 94 - I e II, 95 - I e 99 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Distrito Federal, em 19 de setembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 365.023/77,

RESOLVE:

Reformar, "ex officio", nos termos dos artigos 101 - II, e 103 - IV, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Segundo - Sargento PM - PAULO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 00.724/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais constituídos do soldo de Segundo - Tenente PM e de gratificações incorporáveis a que fizer jus acrescidos do auxílio - invalidez, de acordo com os artigos 94 - I e 2, 104 - 4 e 106 - 2 e seus parágrafos da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinados com os parágrafos 1º e 2º do artigo 105, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974.

Distrito Federal, em 19 de setembro de 1977

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON

"1) - Expedição de certidão. Imperativo Constitucional (Const. Federal, Art. 153, parágrafo 35).

2) - Condições para a sua concessão: a) Legitimação para requerer; b) Correlação da matéria certificável com o direito a pleitear.

3) - Taxa de Expediente (Art. 124, Decreto - Lei 82/66)."

(in Revista Jurídica da Procuradoria - Geral do Distrito Federal, nº. 14, pág. 154).

Demonstrado, pois, de maneira irretorquível o legítimo interesse e a relação "do conteúdo do ato certificável com o direito deduzível, ou a deduzir-se, em juízo ou administrativamente....", como diz PONTES DE MIRANDA (in Comentários à Constituição de 1967, pág. 613) a Administração não recusará a certidão.

4. Ainda é PONTES DE MIRANDA que com inegável acerto afirma, comentando o texto constitucional:

"contém direito público subjetivo, de caráter político." (in Comentários, Tomo V, pág. 391).

5. O DASP, através da Formulação nº. 22, entende que:

"Conceder-se-á certidão, salvo de ato publicado, "sigiloso" ou que não tenha conexão com legítimo interesse do requerente." (grifei).

Já foi observado que o Processo nº. 009.006/76, foi caracterizado pela Polícia Militar do Distrito Federal, como sigiloso, e classificado de RESERVADO.

Com a devida permissão, não encontro razões para tal tratamento, vez que, as peças instrutivas do referido processo dizem respeito, basicamente, ao próprio postulante, consistindo em atos oficiais, relativos à sua carreira no Serviço Público, aos quais foi dada a publicidade indispensável. De índole sigilosa, "permissa venia", não são os documentos, cujo teor, se pretende certificável. Assim sendo, permito-me dizer que estou de pleno acordo com o pedido.

Ressalto, para ilustração, trecho do parecer emitido pelo ilustrado Doutor CLENICIO DA SILVA DUARTE, Consultor Jurídico do DASP, em 31 de outubro de 1963, "verbis":

"No Estado democrático, não se comportam restrições que venham a dificultar a defesa de direito individual. Ao revés, deve o Poder Público oferecer sempre maiores sanções para o seu exercício. O princípio da publicidade dos atos, quando não se revestem estes, "pela sua própria natureza", de caráter sigiloso, é conquista irremovível, definitivamente incorporada ao Estado de Direito. Só se admitem exceções decorrentes de atos emulativos ou que visam, apenas, a prejudicar terceiros, "sem qualquer interesse para quem os reivindica". (cf. Estudos de Direito Administrativo, Vol. III, pág.s 16/17) (Grifei).

Não pode o intérprete perder de vista as realidades salientadas no texto suso transcrito, pois tem elas assento no pressuposto da moralidade dos serviços públicos, como disse o douto Procurador- Geral do Distrito Federal, no parecer mencionado no item 3 deste pronunciamento.

Do momento em que se admita, por força de interpretação, atendendo a uma orientação liberal, que os elementos informativos requeridos por certidão, pelo seu conteúdo, nem são reservados, e, que os atos do processo, por sua natureza estão entre os que devam merecer publicidade (o que já ocorreu, aliás) não vejo como deixar de deferir - se o pedido.

É certo que, aquelas informações, pareceres e despachos que não INTEGREM O ATO DE REFORMA do postulante, podem ser excluídos da certidão, ao prudente alvitre da Administração.

As restrições cabíveis na espécie, são aquelas que se afinam perfeitamente com a orientação uniforme da melhor doutrina, a respeito.

Não encontrando razões, assim, que justifiquem a denegação do pedido, desejo, entretanto, salientar que, caso o raciocínio aqui alinhado não se amolde aos interesses da Administração, o requerente poderá recorrer ao Poder Judiciário, se quiser, que dirá, ou não, da efetiva realidade do direito. Na hipótese de deferimento, é exigível a Taxa de Expediente (Art. 124 do Decreto - Lei nº. 82/66).

É o entendimento "sub- censura".

Brasília, em 19 de agosto de 1977

EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO

Assessor do 1º. Subprocurador- Geral

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral,

De acordo como pronunciamento de fls. 03/06, da Assessoria Técnica da 1ª. SPRG. Pelo fornecimento ao requerente da certidão de inteiro teor do Processo de nº. 009.006/76. O estudo de fls. ressalva devidamente a natureza do pedido em exame, o conteúdo dos elementos informativos requeridos e, por fim, na hipótese de deferimento, a exigibilidade da Taxa de Expediente, na forma do art. 124, do Decreto- Lei nº. 82/66.

A consideração de V. Exa.,
Brasília, 23 de agosto de 1977

JULIO CÉSAR SANTOS

1º. Subprocurador Geral

Senhor Governador:

Aprovo o pronunciamento de fls. 03/06 na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 1º. Subprocurador Geral.

Pedido de certidão de inteiro teor do processo nº. 009.006/76 formulada pelo Capitão PM GERALDO SILVA, com fundamento no parágrafo 30, art. 153, da Constituição Federal.

O Processo que se pretende certificável foi protocolado em caráter sigiloso, e classificado de RESERVADO.

No entanto, os documentos que o constituem não possuem natureza sigilosa, tratando-se as suas peças de pedidos firmados pelo requerente, ou de atos oficiais concernentes à sua carreira militar dos quais muitos já publicados. Também, quanto ao Parecer nº. 1.839/76-4ª. SPRG (fls. 39/51), que apreciou o pedido do Capitão PM GERALDO SILVA para o efeito de sua reversão à ativa (fls. 1/7), e que mereceu a aprovação de Vossa Excelência, não existe qualquer óbice à sua divulgação ou certificação.

O direito à certidão, salvo de atos ou documentos sigilosos necessários à defesa do Estado, é garantia democrática assegurada constitucionalmente, como direito público subjetivo, desde que comprovado o legítimo interesse e a relação da matéria certificável com o direito deduzível, tal o caso dos autos.

Pela expedição da certidão.

A consideração de Vossa Excelência, em 08 de setembro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

De acordo. Autorizo a expedição: A P.M.D.F. para os devidos fins.

Em, 09.09.77

ELMO SEREJO FARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 011/77 - SEG, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos Quadros I e II, anexos, os valores destacados, para movimentação no 3º trimestre, à Divisão de Cadastro Financeiro, da Secretaria de Administração, e à Seção de Orçamento e Finanças desta Secretaria, através da Portaria nº 010/77 - SEG, de 22 de julho de 1977.

Brasília, 16 de setembro de 1977

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 011/77-SEG, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977

QUADRO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		SECRETARIA DO GOVERNO	
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO:		Divisão de Cadastro Financeiro - CSP - SEA.	
PROJETO E/OU ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
- Pessoal e Encargos Sociais		5.377.336,00	5.417.336,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 011/77-SEG, DE 16 DE Setembro DE 1977

QUADRO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		SECRETARIA DO GOVERNO	
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO:		Seção de Orçamento e Finanças - DAG-SEG	
PROJETO E/OU ATIVIDADES	ELEMENTO OU GRUPO DE DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.003 - Celebração de Acordos, Contratos e Convênios			
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros		3.000.000,00	3.000.000,00
2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo			
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros		320.000,00	320.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos		30.000,00	30.000,00
2.801 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN			
- Pessoal e Encargos Sociais		5.806.000,00	6.506.000,00
- Outras Despesas Correntes		800.000,00	1.300.000,00
9.999 - Reserva de Contingência			
3.2.6.0 - Reserva de Contingência		20.780.842,00	20.780.842,00
T O T A L		30.736.842,00	31.936.842,00

Osvaldo de Faria Borges
Seção de Orçamento e Finanças / DAG-SEG
Chefe

Rosémio da Costa Araújo
Divisão de Administração Geral/SEG
Diretor

Ivan Guanais de Oliveira
Secretário do Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL****DIVISÃO DE COMPRAS**

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 25.496/77
INTERESSADO: ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso

das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA., a multa de Cr\$ 314,59 (trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e nove centavos), pelo atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através

da Nota de Empenho nº 215/77 - DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) CONVITE nº 32/77 - DC, de que participou.

Publique - se, dê - se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe - se à Divisão de Liquidação.

Em 06 de setembro de 1977.

TIBAGY DE CASTILHO

Diretor da Divisão de Compras CSM - SEA.

PROCESSO Nº: 8549/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO - DC - CSM - SEA.
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento do item 4º da Nota de Empenho nº 1.147/76 - DPC, determinado às fls. 07, pelo Senhor Diretor da Divisão de Programação e Controle, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 59, inciso II e art. 63 do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar à firma VIDROESTE LTDA, multa no valor de Cr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do item 4º da Nota de Empenho nº 1.147/76 - DPC, cancelado, por inadimplemento da adjudicatária.

Publique - se e Encaminhe - se às Seções de Acompanhamento e Preparo de Liquidação, a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 08 de setembro de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190 DE 14 DE SETEMBRO DE 1977.

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Item XVII, do Artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 417032/77 - DER - DF,

RESOLVE:
Rescindir, mediante pagamento de indenizações legais, o contrato de trabalho com o empregado GEDEON FERREIRA MENDES, Guarda, nível EP - 02, matrícula 92.618, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, a partir de 29 de setembro de 1977.

Brasília - DF., 14 de setembro de 1977.

Engº ARINO OTON DE LIMA
Diretor - Geral do DER - DF

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

MÁRCIO VIEIRA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 294
Realizada em: 08.09.77
Decisão nº: 2.392
Processo nº: 689.766/77
Referência: ANTONIA DIAS DE ARAUJO

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator,

RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 22.580,40 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), para o imóvel denominado: Lote nº 03- Conjunto "H"- Quadra 03- Setor Residencial da CS/SOBRADINHO, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.
Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

MÁRCIO VIEIRA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 294
Realizada em: 08.09.77
Decisão nº: 2.393
Processo nº: 685.719/77

Referência: G.M. DA ROCHA- Firma Individual
Regularização de lote Comercial

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 51.623,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), para o imóvel denominado: Lote 07- Quadra 42- Setor Leste Comercial da CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

MÁRCIO VIEIRA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº: 294
Realizada em: 08.09.77
Decisão nº: 2.391
Processo nº: 04.569/73
Referência: NADIR LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO
O Conselho, com o voto do Relator,

RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 11.846,09 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e nove centavos), para o imóvel denominado: Lote 13- Quadra 27-Setor Tradicional- CS/BRAZLÂNDIA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Sessão nº: 294
Realizada em: 08.09.77
Decisão nº: 2394
Processo nº: 694.822/77
Referência: CONSULTORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar a alteração orçamentária, constante de fls. 02/06.

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES			FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO				
1.2.0.00 - RECEITAS PATRIMONIAL	50,000,000		PROGRAMA 58 - URBANISMO				
			Subprograma 323 - Planejamento Urbano				
			1.04	Construção do Edifício Sede de TERRACAP			13,000,000
			1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações			79,800,000
			1.06	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal			66,500,000
			1.07	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal			119,500,000
			1.08	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal			85,000,000
			1.09	Execução de Obras Diversas			14,200,000
			1.10	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional			109,000,000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	612,000,000		PROGRAMA 63 - COMÉRCIO				
			Subprograma 353 - Comercialização				
			2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP			109,620,000
			1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços			14,000,000
			1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP			2,180,000
			1.03	Operações Imobiliárias			49,000,000
T O T A L	662,000,000		T O T A L				
							662,000,000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDEM DOS RECURSOS	
		PRÓPRIO	TOTAL
1.04	Construção do Edifício Sede de TERRACAP	13,000,000	13,000,000
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações	79,800,000	79,800,000
1.06	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal	66,500,000	66,500,000
1.07	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal	119,500,000	119,500,000
1.08	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal	85,000,000	85,000,000
1.09	Execução de Obras Diversas	14,200,000	14,200,000
1.10	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional	109,000,000	109,000,000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	109,620,000	109,620,000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços	14,000,000	14,000,000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP	2,180,000	2,180,000
1.03	Operações Imobiliárias	49,000,000	49,000,000
T O T A L		662,000,000	662,000,000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	E L E M E N T O S											TOTAL		
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.3.1.0	4.3.3.0	4.3.4.0		4.2.1.0	
1.04	Construção do Edifício Sede de TERRACAP												13,000,000		13,000,000
1.05	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em Novos Loteamentos e Ampliações												79,800,000		79,800,000
1.06	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal												66,500,000		66,500,000
1.07	Execução de Obras Viárias no Distrito Federal												119,500,000		119,500,000
1.08	Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal												85,000,000		85,000,000
1.09	Execução de Obras Diversas												14,200,000		14,200,000
1.10	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional												109,000,000		109,000,000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	37,500,000	4,200,000	33,500,000	20,000,000	100,000	20,000	4,500,000	10,000,000				5,800,000	9,800,000	109,620,000
1.01	Reequipamento dos Órgãos e Serviços												14,000,000		14,000,000
1.02	Ampliação, Reconstrução e Restauração de Prédios e Próprios da TERRACAP												2,180,000		2,180,000
1.03	Operações Imobiliárias												49,000,000		49,000,000
T O T A L		37,500,000	4,200,000	33,500,000	20,000,000	100,000	20,000	4,500,000	10,000,000	499,180,000	5,800,000	9,800,000	49,000,000		662,000,000

DIRETORIA

Sessão nº: 298
Realizada em: 05.09.77
Decisão nº: 2.779
Processo nº: 688.074/77
Referência: COOPERATIVA HABITACIONAL PLANALTO LTDA.
DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a venda à Cooperativa Habitacional Planalto Ltda., da Projeção nº 09, da SQN-116, consoante o disposto no art. 15, da Resolução nº 06/73-CA, alterada pela Resolução nº 15/74-CA; b) autorizar a emissão da Carta de Opção de Venda, consoante o disposto na Resolução nº 48/77-CA; e c) encaminhar a matéria ao egrégio

Conselho de Administração, opinando pela aprovação do preço mínimo correspondente a 21.936,38915 UPC's, no valor atual de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros).
Relator: Diretor NID DUTRA D'AMORIM
ARMANDO COLAVOLPE
NID DUTRA D'AMORIM
JOÃO ALCIDES HOMAR

Sessão nº: 298
Realizada em: 05.09.77
Decisão nº: 2.780
Processo nº: 03.815/73
Referência: ESQUADRIAS METÁLICAS PADRE CICERO LTDA.
DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator e à vista do contido no presente

processo, RESOLVE: a) autorizar a venda do lote CL-22, Quadra 13, Setor Comercial da CS/SOBRADINHO à firma ESQUADRIAS METÁLICAS PADRE CICERO LTDA., observado o preço a ser fixado pelo CA/TERRACAP e as condições estabelecidas na Resolução nº 13/74-CA e demais encargos da Resolução nº 06/73-CA e suas alterações; b) fixar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação, respeitado o período de validade a ser estabelecido pelo CA/TERRACAP para se efetivar a transação, sob pena de cancelamento tácito desta autorização; e c) encaminhar a matéria ao egrégio Conselho de Administração, a fim de ser fixado o preço de Cr\$ 117.898,72 (cento e dezessete mil,

oitocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), constante do Laudo de Avaliação nº. 1.568/77, elaborado pela DPA, para o terreno em apreço.
Relator: Diretor NID DUTRA D'AMORIM
ARMANDO COLAVOLPE
NID DUTRA D'AMORIM
JOÃO ALCIDES HOMAR
Sessão nº: 298
Realizada em: 05.09.77
Decisão nº: 2.781
Processo nº: 686.252/77
Referência: COOPERATIVA HABITACIONAL 6 DE JUNHO LTDA.
DECISÃO:

A Diretoria, com o voto do relator, e à vista do contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a

venda à Cooperativa Habitacional 6 de Junho Ltda., consoante o disposto no art. 15, da Resolução nº 06/73-CA, alterada pela Resolução nº 15/74-CA, dos imóveis relacionados no item 3 do Relatório do Senhor Diretor Comercial, constante de fls. 82/84; b) autorizar a emissão da Carta de Opção de Venda, consoante o disposto na Resolução nº 48/77-CA; e c) encaminhar a matéria ao egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação dos preços mínimos unitários, em UPC, dos imóveis relacionados no já referido item 3 do relatório do Senhor Diretor Comercial.
Relator: Diretor NID DUTRA D'AMORIM
ARMANDO COLAVOLPE
NID DUTRA D'AMORIM
JOÃO ALCIDES HOMAR

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL****Atos do Presidente**

INSTRUÇÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, MARIA CONSILIA GOMES DA ROCHA, Assistente Social I, matrícula 272 da TEP, do emprego em comissão símbolo EC-03, de Coordenador

para o Desenvolvimento Social Urbano e Promoção Familiar, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.
Brasília, 06 de setembro de 1977
NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, MARIA CONSILIA GOMES DA ROCHA, Assistente Social I, matrícula 272 da TEP, para responder pelo emprego em comissão, símbolo EC-02, de Diretor do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.
Brasília, 06 de setembro de 1977.
NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, CARLOS DANILO BARBUTO CABRAL DE MENDONÇA, Assessor Jurídico, matrícula 342, da TEC, para responder pelo emprego em comissão de Diretor do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, Símbolo EC-02, desta Fundação.
Brasília, 12 de setembro de 1977
NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, ANTONIO ROBERTO BORGES FREIRE, Assistente Social II, matrícula 331 da TEP, para exercer o emprego em comissão símbolo EC-06 de Coordenador de Ação Comunitária I, do Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.

Brasília, 12 de setembro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor - Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB**

Ata da Reunião dos Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - realizada a 18 de agosto de 1977. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de (1977), às 18:00 (dezoito) horas, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - sita ao Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os sócios cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB a saber: o Distrito Federal representado pelo seu Procurador Geral, Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP representada pelo Dr. JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO PINTO, conforme procuração que fica arquivada nesta Sociedade, detentores da totalidade do Capital Social da Empresa, convocados respectivamente, pelos Ofícios 253/77/DS-TCB e 254/77/DS-TCB, de 17 de agosto de 1977. Presentes, ainda, a Diretoria da TCB, Engenheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS (Diretor Superintendente), Senhor VICENTE DE PAULA PINTO (Diretor Administrativo), Engenheiro HALTON MOYSES VIEIRA FERREIRA (Diretor Técnico) e os Assesores JOAQUIM JOSÉ SAFE CARNEIRO (Chefe do Serviço Jurídico), EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA (Advogado), OLÍVIO PEREIRA (Gerente Financeiro) e AIRTO BORGES FLOR (Chefe do Serviço de Contabilidade). Assumindo a presidência dos trabalhos o representante do Distrito Federal procedeu a leitura da pauta vasada nos seguintes termos: I - Exame e apreciação do Balanço Geral e Prestação de Contas da Empresa, alusivos ao exercício financeiro de 1976. II - Apreciação da majoração do Auxílio de Moradia dos Diretores da Empresa. III - Apreciação da gratificação anual dos Diretores da Empresa. IV - Apreciação da proposta de aumento do Capital Social da Empresa; e V - Apreciação dos estudos para regulamentação dos cálculos do lucro apurado na exploração dos serviços paralelos exercidos pela Empresa para permissão da distribuição entre Diretores e empregados. Passando ao exame do primeiro item da pauta, o representante do cotista Distrito Federal face ao pronunciamento do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças, no Processo nº. 52.853/77 - GDF, manifestou - se favorável a aprovação das Contas da Empresa, exercício de 1976, recomendando, no entanto, a regularização do item 1.6 do relatório da Auditoria. Colocada a matéria em discussão e aprovação recebeu o voto favorável do representante do cotista NOVACAP. Passando ao exame do segundo item da pauta o representante do cotista DISTRITO FEDERAL, visando a uniformização com as demais empresas do Distrito Federal manifestou - se favorável à majoração do auxílio moradia, pago pela Empresa aos seus Diretores, de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) concedido na reunião dos Sócios Cotistas, realizada em 20 de fevereiro de 1973, para Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir da publicação da decisão, mantidos os critérios em vigor. Submetida a discussão e aprovação recebeu o voto favorável do representante do cotista NOVACAP. Passando ao exame do terceiro item da pauta o representante do cotista DISTRITO FEDERAL manifestou - se favorável à concessão da gratificação referente ao exercício de 1976, a cada um dos Diretores da Empresa, observando os limites da Ata da reunião dos sócios cotistas, realizada em 20 de fevereiro de 1973. Colocada a matéria em discussão e aprovação, recebeu o voto favorável do representante do cotista NOVACAP. Passando ao exame do quarto item da pauta o representante do cotista DISTRITO FEDERAL votou favoravelmente a alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Constituição da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - de acordo com a minuta apresentada, permitindo o aumento do Capital Social da Empresa, que passa a ter a seguinte redação: QUARTA - O Capital Social será de Cr\$ 34.419.312,96 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e doze cruzeiros e noventa e seis centavos) constituído de duas quotas, assim distribuídas: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL detentor de 01 (uma) quota no valor de Cr\$ 32.044.830,36 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis centavos), sendo a importância de Cr\$ 12.150.000,00 (doze milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) já integralizado e a de Cr\$ 19.894.830,36 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e seis centavos) através da incorporação do resultado da reavaliação do ativo e do resultado dos exercícios anteriores e a outra da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no valor de Cr\$ 2.374.482,60 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) sendo Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) já integralizado e a de Cr\$ 1.474.482,60 (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e

dois cruzeiros e sessenta centavos) através da incorporação do resultado da correção oriunda da reavaliação do ativo e do resultado dos exercícios anteriores. SEGUNDA: - São mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato ora alterado que, expressa ou implicitamente, não colidam com as alterações constantes do presente Termo. Submetida a matéria a discussão e aprovação recebeu o voto favorável do representante do cotista NOVACAP. Passando ao quinto item da pauta dos trabalhos "Aprovação dos estudos para regulamentação do lucro apurado na exploração dos serviços paralelos exercidos pela Empresa" relativos à alteração Contratual nº 9.266 de 12.02.77 tomando a palavra o Senhor Diretor Superintendente apresentou a seguinte proposição: "NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO: Alteração Contratual nº 9.266 - de 12/fevereiro/77. - 1. Reestruturação no atual Plano de Contas da Empresa onde procuramos dotar o mesmo em condições técnicas para extração de resultados baseados em contabilidade de custos; 2. Consideramos para tanto, como custeio operacional, ou como despesas operacionais, os gastos gerais com as Diretorias, Administração Central e Setores Colegiados; 3. - Separação dos custos das atividades paralelas, onde são contabilizados diretamente sobre esses centros; 4. Atribuir o percentual de 40% (quarenta por cento) dos custos gerais de Administração, de acordo com o item 2, como "Custos Administrativos" às atividades paralelas; 5. Para efeito do cálculo do montante que fornecerá o percentual da Participação dos Lucros, não levamos em consideração as receitas de: a) Aluguéis b) juros de Obrigações da Eletrobrás c) Receita da Oficina d) Indenizações de Danos Patrimoniais e) Restituições e Reposições f) venda de Sucata g) Juros Auferidos h) Descontos Obtidos i) Vendas de Passes j) Receitas de Exercícios Anteriores, por serem geradas independentes das atividades paralelas 6. Utilizando e aplicando o nosso Plano de Contas, extrairmos a seguinte fórmula para proceder o cálculo das gratificações de que trata a Alteração Contratual nº. 9.266. FÓRMULA RC - DC igual L. C. LC - DGA igual LLD - INTERPRETAÇÃO DA FÓRMULA RC - Receitas Comerciais DC - Despesas Comerciais LC - Lucro Comercial DGA - Despesas Gerais de Administração LLD - Lucro Líquido a Distribuir. Compreende-se como: RECEITAS COMERCIAIS (RC) - São receitas oriundas exclusivamente da prestação de serviços de ônibus especiais à órgãos públicos, bem como a recapagem de pneus para terceiros - DESPESAS COMERCIAIS (DC) - São as despesas naqueles centros de: - PESSOAL - CONSUMO DE MATERIAL - SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENCARGOS DIVERSOS - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DEPRECIACIONES. LUCRO COMERCIAL (LC) - Resultado entre o montante da RC e a DC. DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO (DGA) - Referente as despesas de Administração Geral, como honorários da Diretoria, Pessoal Administrativo, incluindo os encargos, serviços e outas consideradas como DC ou despesas de tráfego, ou sejam despesas efetuadas para a atividade fim. Do total das DGA será calculado o percentual de que trata o item. 4. LUCRO LÍQUIDO A DISTRIBUIR (LLD) Resultado entre o LC menos as DGA que será distribuído entre os Diretores e Empregados, de acordo com os percentuais contidos na referida alteração". Colocado o assunto em discussão o representante do cotista DISTRITO FEDERAL pronunciou - se favoravelmente à aprovação dos critérios propostos, observando, no entanto, que conforme entendimento do Departamento de Auditoria da Secretaria de Finanças exarado no Processo nº 052.853/77 - GDF, relativo à Prestação de Contas da Empresa do exercício de 1976 (fls. 391/394) a distribuição dos lucros de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social só ocorrerá na hipótese da apresentação de resultado positivo do Balanço anual decorrente da "atividade fim" - exploração de linhas, e da atividade paralela à atividade fim - serviço de transporte de servidores de órgãos públicos e empresas e serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, isto é, a distribuição prevista na Cláusula Décima Quinta somente se fará quando houver lucro líquido global final do somatório da atividade fim e paralela da empresa. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada pela unanimidade dos cotistas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença do representante do cotista NOVACAP, da Diretoria da Empresa e Assesores, declarou encerrado os trabalhos, do que, para constar, eu, Maria Josefina de Faria, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília - DF, 18 de agosto de 1977.

Cópia de igual teor extraída do livro de Ata.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

ATA Nº 108 DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOTREQ S.A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS EM 22 DE SETEMBRO DE 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano em curso, reuniram-se na sede da SOTREQ S.A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, os membros de sua Diretoria a fim de deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia. Assumindo a presidência, o Sr. Borge Kristian Orberg convidou o Sr. Carl Vagn Orberg para secretariar os trabalhos. Após discutirem amplamente sobre a proposição apresentada, resolveram, por unanimidade, autorizar a elevação do Escritório de Contatos em Brasília, à condição de filial com a finalidade de incrementar o atendimento de vendas da Companhia, destacando o Capital Social de Cr\$ 102.272,00 (cento e dois mil duzentos e setenta e dois cruzeiros) para fins do recolhimento do Imposto Sindical, conforme preceitua o artigo 581 da Consolidação das Leis do Trabalho. Resolveram ainda, por unanimidade, autorizar a locação do imóvel situado nos lotes 510 e 520, bem como dos lotes 485, 495, 505 e 515, no S.I.A. Trecho 2, naquela Capital Federal, para funcionamento da mesma.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1976 - BORGE KRISTIAN ORBERG; CARL VAGN ORBERG; AMÉRICO AZEVEDO JUNIOR; WALTER CARLOS BROSSEL CONCEIÇÃO; TABELA III - Nº 2 Item 4 - 18º. OFÍCIO - Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original que me foi exibido e que com esta é devolvida. Luiz Vitoriano Vieira Teixeira- Tabelião; ITALO HUGO ROMANO- Substituto; AUTORIZADOS: Orlando da Costa e Silva; JOSÉ SALGADO; JOSÉ LUIZ M. PRUDENTE - Rua Bittencourt da Silva, Lj. 12 - Edifício Avenida Central - Estado do Rio de Janeiro. - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL- CERTIDÃO: -CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data foi arquivada sob o número 6719 - Brasília, 16 dez/1976 - WALDYR PEIXOTO- SECRETÁRIO GERAL - (DAR- de - 16,09,77 - Cr\$ 158,40).

CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

SEDE PRÓPRIA: SETOR DE CLUBE ESPORTIVO NORTE - LOTES 5A E 5B

"ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA"

A Assembléia Geral realizada no dia 04 de setembro do ano em curso, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, homologar, de conformidade com o disposto na letra "F" do art. 17 do Estatuto, a alteração estatutária, proposta pelo Conselho Superior do Clube, na forma abaixo:

- 1 - O Art. 4º e parágrafo 1º, passam a ter a seguinte redação:
 - "Art. 4º - O Quadro Social do CRESSPOM, será constituído das seguintes categorias:
 - a) Sócios Remidos - Os portadores de títulos remidos;
 - b) Sócios Patrimoniais - Os portadores de títulos patrimoniais;
 - c) Sócios Contribuintes - Os que não estando compreendidos nas demais categorias tenham direito de frequentar a Sede Social, nos dias de festas ou recreio;
 - d) Sócios Titulados - Os portadores de títulos honoríficos conferidos neste Estatuto.
- Parágrafo 1º - As categorias de sócios Remidos, Patrimoniais e Contribuintes, subdividem-se em Efetivos, Especiais e Adventícios.
- 2 - Suprimir as disposições da letra "B" do Art. 5º.
- 3 - Suprimir o inciso II letra "A" e "B" do art. 5º.
- 4 - Suprimir as letras "a" e "c" do art. 6º e parágrafo único do mesmo artigo.
- 5 - Suprimir o parágrafo 3º do art. 10.
- 6 - Suprimir, no artigo 12, a expressão "Contribuinte"
- 7 - Acrescentar, ao final da redação da letra "o" do art. 12: "atendidas as exigências peculiares às atividades".
- 8 - Dar nova redação ao art. 18 letras "a" e "b".
 - a) Trienalmente, na primeira quinzena de agosto para eleger os membros do Poder Administrativo e no mês de setembro para a posse dos eleitos, coincidindo com as festividades de aniversário do Clube.
 - b) Na segunda quinzena do mês de agosto anualmente, para julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior.
- 9 - Suprimir o parágrafo 1º, do art. 31.
- 10 - Suprimir o contido no art. 33.
- 11 - Dar ao art. 33, a redação do parágrafo 2º do mesmo artigo antecedido da palavra "A Diretoria", suprimindo o parágrafo 2º.
- 12 - Suprimir, na redação do art. 35 letra "c", a expressão: "Diretor de Patrimônio".
- 13 - Suprimir o contido na letra "j" do art. 34.
- 14 - Alterar a letra "u" do artigo 35 "... até a segunda quinzena do mês de agosto de cada ano".
- 15 - Suprimir a letra "b" do inciso II do art. 35.
- 16 - Suprimir no art. 51 letra "a", a expressão civil ou militar".
- 17 - Alterar a redação do art. 56 para considerar "... será compreendido entre 1º de agosto a 31 de julho".
- 18 - Dar nova redação ao artigo 72:

"Art. 72 - Serão considerados dependentes, para todos os efeitos sociais, os assim definidos na legislação a respeito, vigente no País".

19 - Acrescentar ao art. 89 a expressão: O CRESSPOM terá, "Sempre que necessário" ... Deliberou ainda a referida Assembléia, estabelecer, em decorrência das presentes alterações, as seguintes providências:

- a) A alteração introduzida na letra "a" do art. 18, entrará em vigor no mês de agosto de 1978;
- b) Prorrogar o mandato da atual Administração até as eleições regulares e a consequente posse da nova Administração, a realizar-se no mês de setembro de 1978;
- c) Tornar sem efeito, a partir desta data, a deliberação da Assembléia Geral, realizada em 10 de abril de 1976, desativando cargos na Diretoria;
- d) Determinar a realização de eleição complementar para preenchimento dos cargos vagos, em Assembléia Geral a ser realizada no dia 02 de outubro de 1977.
- e) que as alterações introduzidas no Estatuto, entrem em vigor na data da publicação, exceção da que se refere o item "a" acima.

Brasília, 15 de setembro de 1977. ALCINO PINTO CAVALCANTI. Presidente; (DAR, 19.09.77 - Cr\$ 475,20).

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 006949/75, e, do outro, a Senhora ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA, brasileira, desquitada, do lar, portadora do CIC nº 001749391-91, residente e domiciliada à SQS 113, Bloco "C", apartamento 403, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito, do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalada na Av. S-2, próximo ao Tribunal Superior do Trabalho, ocorrido no dia 06 de agosto de 1977, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Senhora ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 14.824,57 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), já acrescida dos juros legais e a resarcir integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pela Senhora ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA em 15 (QUINZE) prestações mensais e sucessivas, representadas por 15 (QUINZE) notas promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 989,07 (novecentos e oitenta e nove cruzeiros e sete centavos) e as 14 (QUATORZE) demais no valor de Cr\$ 988,30 (NOVECIENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1977 e a última no dia 30 de dezembro de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente transação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA - A Senhora ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA, após total cumprimento das obrigações ora assumidas, se compromete a retirar o aparelho abaloado do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB - no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB, autorizada a doar o material, a alguma Instituição de Caridade ou a qualquer outra Entidade indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Senhora ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA, expirando após o total cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contrato e Convênio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.): JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA PARTE: (as.): ISRAELITA FERRAZ SILVEIRA; TESTEMUNHAS: (as.): IVAN GOMES RIBEIRO; (as.): JOÃO CARVALHO DA SILVA; VISTO: Em, 14/09/77 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador Geral do DF - (DAR - 13.09.77 - Cr\$ 333,60)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, Matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 02/71 devidamente autorizado pelo BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.

FAZ SABER a todos quanto possa interessar ou que venham tomar conhecimento do presente Edital, que às 9:00 horas do dia 24 de setembro de 1977, levará efeito o LEILÃO PÚBLICO dos veículos relacionados abaixo:

01	VW - 1500	TL.	Branco Lotus	AC - 6403 1972	7.000,00
02	VW - 1300	SEDAN	Branco Lotus	AC - 4334 1973	12.000,00
03	DODGE	DART	Marron c/T. Preto	AD - 2024 1973	9.000,00
04	VW - 1500	PICK UP	Branco Lotus	CA - 2504 1976	25.000,00
05	DODGE	DART	Marron c/T. Preto	AD - 2044 1973	11.000,00
06	DODGE	DART	Azul c/T. Preto	AI - 2563 1973	9.000,00
07	VW - 1300	SEDAN	Branco Lotus	AC - 4114 1973	12.000,00

Total da Avaliação85.000,00

Importa a presente avaliação em Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

- 1 - O valor básico para o lance inicial será o constante do Edital.
- 2 - Os bens serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, ou mediante 20% (vinte por cento), no ato, como garantia da operação, e o restante em 72 (setenta e duas) horas.

3 - O adquirente que não integralizar o valor do lance dentro do prazo previsto, perderá a quantia dada em garantia.

4 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias contados da data do lance final, para a retirada do material leiloado, sujeitando-se o adquirente a multa que poderá variar de 1% a 10% sobre o valor da aquisição.

5 - Os bens serão leiloados no estado e conservação em que se encontram não cabendo ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA qualquer responsabilidade quanto ao conserto, reparos ou mesmo providências referentes a transportes do material leiloado.

6 - A Comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do lance e correrá por conta do adquirente.

7 - As despesas de regularização junto ao DETRAN e outras providências, porventura necessárias a transferência de propriedades dos veículos correrão por conta do arrematante.

8 - Os bens poderão ser vistos e examinados no CRN - (W/3 Norte), quadra 509, pátio do BRB, onde será realizado o leilão.

E para constar, passou-se o presente Edital e mais 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que a original será afixada no local de costume, e as demais publicadas de acordo com o determinado em lei.

Dado e passado nesta cidade de Brasília - Distrito Federal aos 15 dias do mês de setembro de 1977

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial

CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

SEDE PRÓPRIA: SETOR DE CLUBE ESPORTIVO NORTE - LOTES 5A E 5B

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, ficam os senhores associados do Clube Recreativo e Esportivo dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal, com direito ao voto, convocados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de outubro de 1977, na sede do Clube, sito no Setor de Clubes Esportivos Norte, lotes 5a e 5b, em primeira convocação, às 09:30 horas com número legal de sócios e 30 minutos após com qualquer número, para em cumprimento ao que estabelece o Artigo 18 letra "B" do Estatuto do Clube, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- I - ELEIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS
- II - ASSUNTOS GERAIS

Brasília, DF, em 18 de setembro de 1977
EYPIGUES GOMES BARBOZA
1º Sec.
(DAR 19.09.77 - Cr\$ 475,20)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 120/77 - CPL

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 03 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 121/77 - CPL,

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NA CIDADE SATÉLITE DE SOBRADINHO, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 15:45 horas do dia 03 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977

ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 122/77 - CPL,

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 03 (TRÊS) GERADORES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, SITUADO NO SETOR DE INDUSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 06 - LOTE 800, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 05 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977

ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 123/77 - CPL**

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM, NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 16:30 horas do dia 03 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977
ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 126/77 - CPL**

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PLANO E DIVERSOS SETORES, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 16:45 horas do dia 05 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 125/77 - CPL**

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE ESTABILIZAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM NO SRIA, NO PLANO PILOTO E SETORES, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 15:45 horas do dia 05 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 124/77 - CPL**

PARA EXECUÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO PLANO PILOTO E DIVERSOS SETORES, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, regularmente registradas na Unidade de Registro Cadastral de Habilitação de Firms da CPL - NOVACAP, para a licitação em tela, que será realizada às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 1977, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Unidade de Licitação para Obras e Serviços da CPL - NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 16 de setembro de 1977
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

A VENDA
No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr\$ 20,00.